



## SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 006/2025

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

**FORNECEDOR: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA**, CNPJ – 07.657.198/0001-20, com sede na Avenida República Do Líbano. Nº 1.620 Jardim Monte Líbano, Cuiabá – MT, CEP: 78048-200

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do contrato nº 006/2025, oriundo da dispensa de licitação 001/2025 cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de resíduos – coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação/disposição final de resíduos de serviços de saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

A empresa terá direito ao reajuste acumulado no período de 12 (doze) meses no percentual de 4,30 % em conformidade com o Artigo 37, inciso XXI. Lei 14.133/21.

O valor do contrato passará a ser de **R\$ 39.576,53 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos)**.

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	QTD - SALDO REMANECENTE	VALOR TOTAL DO ADITIVO
1	00010284	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CLASSE 6 SENDO ELES CARACTERIZADOS COMO DO “GRUPOS E SUBGRUPOS “A”, “B”, e “E” GERADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE.	KG	5.000,00	R\$ 5,00	R\$ 5,21	2.797,80	R\$ 14.576,53

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no CAPITULO V, da Lei Federal nº 14.133/21;



**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159.0000	
Ficha	153	
Despesa/fonte	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, não conflitantes com o presente instrumento.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de Maio de 2026.

**PELO GERENCIADOR:**

MIGUEL JOSE  
BRUNETTA:32  
603436953

Assinado de forma digital  
por MIGUEL JOSE  
BRUNETTA:32603436953  
Dados: 2026.05.11  
10:53:10 -04'00'

MIGUEL JOSÉ BRUNETA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PELO FORNECEDOR:**

MAXIMA AMBIENTAL  
SERVICOS GERAIS E  
PARTICIPACOES :07657  
198000120

Assinado de forma digital por  
MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS  
GERAIS E  
PARTICIPACOES :07657198000120  
Dados: 2026.05.11 13:36:17 -04'00'

**MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS  
E PARTICIPACOES LTDA  
CONTRATADA**